

COLETA DE PREÇOS - EDITAL N°. 004/2017

Prezado(s) Senhor (es),

A **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/OS**, em cumprimento ao estabelecido no Regulamento de Contratações, Compras e Aliações, e atendendo à solicitação da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação -UTIC, conforme **C.I. N° 8/UTIC/2016**, de 02/03/2016, encaminhada a esta Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF, designada pelo Ato n°. 082, de 30 de setembro de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **COLETA DE PREÇOS N°. 004/2017**, pelo regime de execução indireta **por preço global**, a ser julgada pelo tipo de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

A reunião para recebimento das documentações e propostas será realizada no dia **14/02/2017 às 09:00 horas**, na Sala da Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF, localizada no térreo do Bloco “B” do ITEP/OS, na Av. Prof. Luiz Freire, n° 700 - Cidade Universitária - Recife - PE.

1 – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para Rede de Comunicação, com substituição de peças a serem fornecidas pelo ITEP/OS, conforme especificado no **ANEXO I** desta **Coleta de Preços**.

2 – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta contratação correrão por conta do Código de Aplicação n° 10680 – MACROPROCESSO I – Meta “A” – Monitorar pontos das instituições conectadas à rede de dados de alta velocidade na Região Metropolitana do Recife.

3 – DOS COMPONENTES DA COLETA DE PREÇOS

São partes integrantes desta Coleta de Preços os anexos relacionados a seguir:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração em Atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Aceitação;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Os Documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, endereçados a Comissão Seleção de Fornecedores - CSF da seguinte forma:

4.1. ENVELOPE n° 01: HABILITAÇÃO

COLETA DE PREÇOS N°. 004/2017

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:

4.2. ENVELOPE n° 02: PROPOSTA

COLETA DE PREÇOS N°. 004/2017

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta Coleta de Preços, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Coleta de Preços e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas.

5.1 As empresas interessadas deverão se apresentar através de, no máximo, 02 (dois) representantes, munidos de instrumento público ou particular de procuração, acompanhados das respectivas carteiras de identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Coleta de Preços, exceto quando se tratar de representação por outorga de contrato social ou de estatuto, devendo este comprovar sua condição no credenciamento com cópia autenticada do referido instrumento ou da última alteração contratual consolidada, **independente da documentação contida no envelope nº 001 (Documentos de Habilitação)**. Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório.

5.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, da presente Coleta de Preços, os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa jurídica concordatária ou em processo falimentar.
- b) Pessoa jurídica que estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- c) Pessoa jurídica que seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertença ao quadro funcional do ITEP/OS.
- e) Pessoa Jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto licitado.

5.3. A participação na presente Coleta de Preços implica para o participante:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Coleta de Preços e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Coleta de Preços.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DA COLETA DE PREÇOS

6.1. No início da reunião desta Coleta de Preços serão convidadas as empresas participantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes.

6.2. Será elaborada uma ATA, constando todo o procedimento referente aos exames dos envelopes de Habilitação e de Proposta, a Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF assinará juntamente com o(s) representante(s) do(s) participante(s) legalmente representado(s).

6.3 A CSF examinará inicialmente a documentação do **Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**, colocando à disposição dos presentes para exame, podendo comunicar de imediato sua decisão quanto à habilitação da empresa participante, ou marcar uma outra sessão pública para este fim. Ocorrendo esta segunda hipótese, ficarão retidos com a CSF o **Envelope nº 02 - Proposta** que deverá ser previamente rubricado no lacre por todos os participantes legalmente representados.

6.4 A empresa porventura considerada inabilitada, será devolvido, ainda fechado, o envelope de nº 02, contendo sua proposta.

6.5 Será aberto o Envelope nº 02 - Proposta, que após apreciação pela CSF, será facultado seu exame a todas as empresas consideradas habilitadas.

6.6 As propostas serão analisadas pelos membros da CSF, e encaminhada para parecer técnico do solicitante, devendo o resultado ser posteriormente divulgado, no quadro de aviso do Bloco B do

ITEP/OS, no site: www.itep.br e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para os fins de habilitação, todos os participantes deverão apresentar em **01 (uma)** via dos documentos relacionados abaixo:

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais ou do Sócio responsável pela Administração da Sociedade, devidamente habilitado no respectivo Contrato Social ou Última Alteração Consolidada.

7.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro equivalente na forma da lei, que comprove nomes de diretores ou administradores da empresa.

7.1.3. Declaração do proponente afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II** desta Coleta de Preços.

7.1.4. Declaração de aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, conforme **ANEXO III**;

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade de acordo com a Lei nº 9.012 de 31/03/1995;

7.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa participante.

7.2.5 Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, expedida há menos **90 (noventa) dias** da data estipulada para abertura da sessão, e,

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a Matriz da empresa, podendo apresentar propostas de sua Filial, desde que, a documentação de habilitação e proposta sejam da Filial.

b) A não apresentação dos documentos exigidos, dentro da hora marcada, originais ou cópias previamente autenticadas, dentro dos prazos de validade, inabilitará a empresa, impedindo-a de participar desta Coleta de Preços em sua segunda fase, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação.

c) *Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF, mediante cotejo das cópias com os originais, ou publicação em órgão da imprensa.*

Av. Professor Luiz Freire, 700 – Cidade Universitária – Recife – PE – CEP: 50.740-540
PABX: 81 3183.4399, Fax: 81 3183.4272 www.itep.br e-mail: csf@itep.br

oficial, vedada a apresentação de cópias produzidas via fax ou ilegíveis.

d) Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

e) As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

f) A Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF, localizada no bloco “E” do ITEP/OS, autenticará os documentos necessários à habilitação até o momento da abertura dos envelopes de habilitação.

g) Da possibilidade de correções Ex Officio: No julgamento da habilitação e das propostas a Presidente da CSF/CEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e disponibilizado a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta deverá obedecer aos requisitos deste Edital e seus anexos, bem como às seguintes recomendações:

8.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em **02 (duas) vias**, com todos os dados legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal.

8.2 Ser dirigida ao ITEP/OS e fazer referência a esta Coleta de Preços, informando seu número, dia e hora de abertura;

8.3. Conter o objeto da contratação com a descrição detalhada dos serviços, conforme solicitado no Termo de Referência, e mais o que julgar necessário para uma descrição completa do serviço solicitado.

8.4. Conter os preços unitários e globais, em reais, estando incluso todos os custos, inclusive impostos, encargos sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente Coleta de Preços, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa participante;

8.5 Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

8.6 Deverão estar incluídos no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, frete, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado. Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como os manifestamente superiores aos praticados no mercado;

8.7 Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada concorrente é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada empresa.

8.8 O período de execução e vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ambos contados do recebimento da Autorização contratual – AC, podendo tais prazos ser prorrogados/renovados por meio de Termo aditivo, a critério das partes, desde que devidamente justificado.

8.9 É facultado aos participantes conceder descontos e abatimentos, desde que não sejam baseados nas propostas das demais empresas participantes.

8.10 Conter prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta.

8.11 Conter indicação do (s) seu (s) representante (s) legal (ais) habilitado(s) a assinar o contrato, e as seguintes informações: Nome, Cargo, Nacionalidade, Estado Civil, RG, CPF e bem como dados bancários da empresa.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a empresa que entregar a proposta de acordo com as condições dispostas nesta Coleta de Preços, bem como, orçar o menor preço global.

9.2 O julgamento das propostas será feito com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**. Em caso de empate far-se-á a classificação por sorteio, na presença dos participantes presentes, onde será escolhido o vencedor.

9.3 Previamente à contratação, a Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP/OS poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar os resultados ofertados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

São obrigações da Empresa Contratada:

10.1 Atender às ocorrências em período 24/7 com prazo máximo para conclusão do reparo em 8 horas, conforme as especificações dos serviços. Os chamados serão abertos pelos profissionais da **CONTRATANTE** que serão previamente indicados e autorizados.

10.2 Manter uma equipe qualificada, além de dispor de ferramentas adequadas para execução dos serviços inerentes a este instrumento convocatório.

10.3 Fornecer EPIs e manter atualizados eventuais atestados e licenças junto a órgãos competentes para execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório.

10.4 Gerir o estoque de materiais de propriedade da **CONTRATANTE**, que ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA**, do qual deverá ser apresentados relatórios mensais sobre os quantitativos e utilizações.

10.5 Executar as manutenções preventivas tais como re-ancoramento, podas e etc, apresentando relatórios mensais para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10.6 Instituir-se como depositário dos materiais da **CONTRATANTE**, para uso exclusivo dos serviços objeto deste instrumento convocatório.

10.7 Apresentar mensalmente o inventário dos materiais utilizados para reposições do estoque da **CONTRATANTE** e acerto de eventuais fornecimentos feitos pela **CONTRATADA**.

10.8 Cumprir as obrigações de qualquer lei ou regulamento de saúde e segurança aplicáveis às dependências da **CONTRATANTE**.

10.9 Toda e qualquer contratação de terceiros pela **CONTRATADA** para prestação dos serviços objeto deste instrumento convocatório, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.

10.10 Obriga-se por si, seus prepostos ou funcionários, a manter sigilo sobre quaisquer informações sobre os serviços ou tecnologia que tenha acesso em decorrência deste instrumento convocatório, respondendo civil e criminalmente em caso de não-observância.

10.11 Não será de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer lucros cessantes ou perdas e danos indiretos. Em qualquer caso, a responsabilidade da **CONTRATADA** estará limitada a eventuais perdas diretamente decorrentes de comprovação por dolo ou culpa grave da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações, limitadas ao valor do instrumento contratual a ser firmado.

10.12 Em caso de urgência de algum componente não disponível no estoque da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá aplicar o seu material sendo demonstrado os custos previamente à **CONTRATANTE**, para fins de aprovação formal.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO ITEP/OS:

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

11.2 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, desde que verificado e atestado pelo Coordenador de Redes da **CONTRATANTE** com todos os procedimentos explicitados neste instrumento convocatório.

11.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação, que deverão ser adquiridos pela **CONTRATANTE** mediante especificação completa a ser fornecida pela **CONTRATADA**, dispondo inclusive de uma lista de itens para manutenções emergenciais.

12 - DO CONTRATO

12.1 Até a assinatura do contrato, o **ITEP/OS** poderá desqualificar as empresas através de despacho fundamentado, por fatos supervenientes, só conhecidos após a habilitação e/ou julgamento das propostas, que desabonem a idoneidade ou capacidade técnica, financeira ou administrativa das mesmas, sem que tenham direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.2 Esta Coleta de Preços e seus respectivos **ANEXOS** farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado entre o ITEP/OS e a empresa vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Recife será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

12.3 A empresa vencedora tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação feita pelo ITEP/OS, para assinatura do contrato.

12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que por motivo justificado, e aceito pelo ITEP/OS.

12.5 Quando a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido acima, fica facultado ao ITEP/OS convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

12.6 Em compatibilidade com as obrigações assumidas, a empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Coleta de Preços, podendo o ITEP/OS, a qualquer tempo, solicitar apresentação dos documentos atualizados.

13 - DA GARANTIA

13.1 - A empresa **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta Coleta de Preços, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5%(cinco por cento) do valor do contrato, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 56

da Lei nº 8.666/93, aplicável ao caso por analogia.

13.2 - A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato.

14 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega da Nota Fiscal e dos Relatórios de Acompanhamento devidamente atestados pela Coordenação de Redes da **CONTRATANTE**, através de crédito na conta da **CONTRATADA**.

15 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta Coleta de Preços ensejará a rescisão do contrato;

15.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente deste ITEP/OS;

15.4 As penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na minuta do contrato, **ANEXO IV**, desta Coleta de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As empresas que vierem a participar desta Coleta de Preços acatam todas as condições estabelecidas, como também, são cientes de que as decisões da Diretoria do ITEP/OS estão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações do ITEP/OS, que são finais e irrecuráveis.

16.2 A presente Coleta de Preços poderá ser transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada.

16.3 A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade de todo o processo.

16.4 A autorização para início da execução dos serviços será formalizada através de Autorização Contratual emitida pela CSF deste ITEP/OS.

16.5 A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita da Diretoria do ITEP/OS.

16.6 Esclarecimentos sobre esta Coleta de Preços serão prestados pela Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF do ITEP/OS, durante o expediente normal do ITEP/OS, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente e através do telefone 81-3183.4299 ou pelo e-mail: csf@itep.br

Recife, 02 de fevereiro de 2017.

Maria Magaly Gonçalves de Oliveira Branco
Presidente CSF/CEL

ANEXO I
COLETA DE PREÇOS Nº. 004/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA PARA
REDE DE COMUNICAÇÃO, COM
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS A SEREM
FORNECIDAS PELO ITEP/OS.**

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para Rede de Comunicação, com substituição de peças a serem fornecidas pelo ITEP/OS.

2. JUSTIFICATIVA

A Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco – ITEP/OS, através do Contrato de Gestão nº 001/2016, firmado com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, conforme Macroprocesso I, Meta “A”, tem como objetivo monitorar pontos das Instituições conectadas à rede de dados de alta velocidade na região metropolitana do Recife.

Dessa forma, se faz necessária a contratação de empresa especializada para manutenção

preventiva e corretiva da rede de dados de alta velocidade da região metropolitana do Recife.

3. ESPECIFICAÇÕES DA REDE E DOS SERVIÇOS

Características da REDE: Rede de telecomunicações de cabos de fibras ópticas instalados em postes de energia e iluminação na rede metropolitana do Recife, com aproximadamente 70 Km; Rede Ponto-a-Ponto e redes Multi-Ponto; DGO'S c/pig tail's; Caixas de emenda exteriores e demais componentes da rede. Em anexo Projeto da Rede.

Especificações dos Serviços: Equipe 24 horas por dia em 7 dias na semana a disposição; Recuperação do cabo óptico em até 8 horas; manutenção preventiva e corretiva; Sem limitação de eventos; serviços de fusões, lançamentos de Fibra óptica, espinamento, embandeiramento de postes de energia, poda preventiva de vegetação em interferência e demais serviços pertinentes à manutenção de redes de fibra ótica aéreas.

4.FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega da Nota Fiscal e dos Relatórios de Acompanhamento devidamente atestados pela Coordenação de Redes do ITEP/OS, através de crédito na conta da empresa contratada.

5. FONTE DE RECURSO

Os recursos para pagamento dos serviços em questão serão originários do Contrato de Gestão nº 001/2016 – MACROPROCESSO I – META A - Monitorar pontos das Instituições conectadas à rede de dados de alta velocidade na região metropolitana do Recife - Código de aplicação nº. 10680.

6. APRESENTAÇÃO DO PREÇO

Os preços devem ser apresentados em formato de proposta orçamentária, com informações para contato, data e prazo de validade. Sobre o preço apresentado, deverão incidir todos os impostos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas a prestação dos serviços objeto deste TDR, com exceção do fornecimento das peças para reposição que ficarão a cargo do CONTRATANTE.

7. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada através de Termo Aditivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Os chamados serão abertos pelos profissionais do ITEP/OS que serão previamente indicados e autorizados. Atender às ocorrências em período 24/7 com prazo máximo para conclusão do reparo em 8 horas, conforme as especificações dos serviços.
- Manter uma equipe qualificada além de ferramental adequado para execução dos serviços inerentes ao contrato.
- Fornecer EPIs e manter atualizados eventuais atestados e licenças junto a órgãos competentes para execução dos serviços objeto desse contrato.
- Gerir o estoque de materiais de propriedade do ITEP/OS que está em seu poder apresentando relatórios mensais de quantidades.
- Executar as manutenções preventivas tais como re-ancoramento, podas e etc, apresentando um relatório mensal para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- A CONTRATADA será o depositário dos materiais, para uso exclusivo desse serviço.
- Mensalmente, deve ser apresentado um inventário do material aplicado para reposições do estoque do ITEP/OS e acerto de eventuais fornecimentos feitos pela CONTRATADA.
- Cumprir as obrigações de qualquer lei ou regulamento de saúde e segurança aplicáveis às dependências do ITEP/OS.
- Toda e qualquer contratação de terceiros realizada pela CONTRATADA para prestação dos serviços ora pactuados, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade.
- A CONTRATADA se obriga por si, seus prepostos ou funcionários, a manter sigilo sobre quaisquer informações sobre os serviços ou tecnologia a que tenha acesso em decorrência do contrato a ser firmado, respondendo civil e criminalmente em caso de não-observância.
- NÃO SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUAISQUER LUCROS CESSANTES OU PERDAS E DANOS INDIRETOS. EM QUALQUER CASO, A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ESTARÁ LIMITADA A EVENTUAIS PERDAS DIRETAMENTE DECORRENTES DE COMPROVAÇÃO POR DOLO OU CULPA GRAVE DA CONTRATADA NO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, LIMITADAS AO

VALOR DO CONTRATO A SER FIRMADO.

- Em caso de urgência de algum componente não disponível no estoque, a CONTRATADA deverá aplicar o seu material sendo demonstrado à CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ITEP

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificado e atestado pela Coordenação de Redes do ITEP/OS com todos os procedimentos explicitados neste Termo de Referência.
- O fornecimento dos materiais será de responsabilidade do ITEP/OS, que deverá adquirir mediante especificação da CONTRATADA, uma lista de itens para manutenções emergenciais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na apresentação da proposta, deverá estar incluso uma lista de preços dos materiais que poderão ser utilizados na manutenção dos serviços.

Para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa, contatar a colaboradora Zuleika Tenório C. Nascimento – Tel: (81) 3183-4302/4305 e-mail: zuleika@itep.br

Recife, 02 de março de 2016.

ZULEIKA TENÓRIO C. NASCIMENTO
Coordenadora UTIC-Redes

ANEXO II
COLETA DE PREÇOS Nº. 004/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº _____ , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Recife, de de 2017.

(assinatura, nome completo, cargo, cpf, documento de identidade)

Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da empresa

ANEXO III COLETA DE PREÇOS Nº. 004/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), em atendimento ao **EDITAL DA COLETA DE PREÇOS N.º 004/2017**, pela presente, **DECLARA**, sob as penas da lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da Coleta de Preços. **DECLARA**, ainda, que **CONCORDA** com os termos e condições estabelecidos no EDITAL e seus ANEXOS.

Recife, de de 2017.

(assinatura, nome completo, cargo, cpf, documento de identidade)

Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da empresa